

## RESOLUÇÃO Nº 024/2018 - REITORIA

Regulamenta o **APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** em processos de transferência e em situações análogas, para o Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Reitor do Centro Universitário Sant'Anna - UNISANT'ANNA, no uso de suas atribuições prevista no artigo Nº 15 do Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir procedimentos Acadêmicos para a concessão de Aproveitamento de Estudos realizados na própria ou em outras IES, dos conhecimentos construídos por meio de disciplinas já cursadas ou de disciplinas afins.

**Art. 2º** - Estabelecer que, para usufruir dos benefícios do Aproveitamento de Estudos, o acadêmico deverá requerer na Central de Atendimento, anexando os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Certidão de Estudos, com notas ou conceitos e carga horária fornecidas pela Instituição de Origem;
- b) Estrutura Curricular e os Planos de Ensino das disciplinas cursadas pelo requerente;
- c) Descrição do regime de promoção do estabelecimento de origem, que indique a nota máxima e mínima, as notas obtidas e a frequência em cada disciplina;

**Parágrafo Único** - A documentação solicitando Aproveitamento de Estudos a ser entregue pelo candidato na Central de Atendimento, deverá ser xerocópia autenticada, ou ser autenticada pelo atendente mediante apresentação do original.

**Art. 3º** - Poderá ser aproveitado, de forma direta, os estudos realizados em cursos de graduação e/ou de Pós-Graduação *Lato ou Stricto Sensu* reconhecidos ou autorizados, ou só disciplina isolada, obedecidos, em cada caso, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e mínimo de 80% (oitenta por cento) dos conteúdos exigidos.

**Parágrafo Primeiro** - O aproveitamento a que se refere este artigo implica na dispensa de qualquer adaptação ou complementação de carga horária.

**Parágrafo segundo** - componentes curriculares não cursados integralmente, ou que não se cumpriu o mínimo da carga horária e do conteúdo estabelecido, o acadêmico deverá cursar integralmente a disciplina não havendo a possibilidade de complementar carga horária ou conteúdo.

**Art. 4º** - Após o recebimento da solicitação de Aproveitamento de Estudos, a Central de Atendimento encaminhará à Coordenação do Curso para análise, posterior homologação pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e encaminhamento a Central de Atendimento.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade da Central de Atendimento dar ciência ao acadêmico solicitante, mediante recibo e encaminhamento do Registro Acadêmico.

**Art. 5º** - O Registro Acadêmico deverá fazer constar no Histórico Escolar as dispensas concedidas para fins de integralização curricular.

**Art. 6º** - Poderá ser aproveitada carga horária e conteúdo de disciplinas cursadas em Curso Superiores de Tecnologia, de acordo com o disposto na LDB e o previsto na legislação vigente.

**Art. 7º** - Não serão aceitas solicitações de aproveitamento de estudos de conteúdo e\ou carga horária de cursos de Extensão, aperfeiçoamento e\ou atualização.

**Art. 8º** - A matrícula do solicitante só poderá ser efetuada após o parecer final. A coordenação terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para dar parecer, tempo semelhante terá a PROGRAD para homologar e a Central de Atendimento dará ciência ao interessado, mediante recibo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.

**Art. 9º** - Aplica-se o Aproveitamento de Estudos para acadêmicos que tenham cursado Escolas Militares, cujo nível do curso seja correspondente em nível de Graduação. Para efeitos de aproveitamento neste caso, deverá ser observado o previsto no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 10** - As disciplinas cursadas em cursos EAD devidamente autorizados e\ou reconhecidos poderão ser aproveitadas dentro do previsto no artigo 3º desta Resolução somente para cursos reconhecidos.

**Art. 11** - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Reitoria.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 09 de março de 2018.

Prof. Dr. Natanael Átilas Alava  
Reitor

Centro Universitário Sant'Anna  
UNISANT'ANNA  
Prof. Dr. Natanael Átilas Alava  
Reitor